



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio – EEM Tomé Gomes dos Santos.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Tomé Gomes dos Santos, no município de Paramoti, na jurisdição da da Crede 07 - Canindé, INEP/Censo Escolar nº 23051671, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 7934492/2017</b>	<b>PARECER Nº 1321/2017</b>	<b>APROVADO EM: 14.11.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Francisco Ferreira Costa, diretor da EEM Tomé Gomes dos Santos, no município de Paramoti, por meio do processo nº7934492/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Gonçalo Soares, nº 431, CEP: 62.736-000, Paramoti, da jurisdição da Crede 07 - Canindé, INEP/Censo Escolar nº 23051671.

O diretor é o professor Francisco Ferreira Costa, com o curso de especialização em Gestão da Escolar, Resolução CNE/CES nº01/2001 e a secretária escolar, Maria do Socorro Vieira Pinto, Registro nº 3587.

O corpo docente dessa instituição é composto de 27 professores, sendo 20 com habilitação, perfazendo um total de 74,07% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 262,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 259,6 ficando situado no padrão de desempenho Crítico em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 1321/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Clênia Maria Chagas Raulino Santos e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EEM Tomé Gomes dos Santos, no município de Paramoti, na jurisdição da Crede 07 - Canindé, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTEP**  
residente do CEE